Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 826,DE 23 DE JUNHO DE 1964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$23.385,40 E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS

000
0
000

DOMINGOS MENEGATTI,VICE-PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial no valor de cr$23.385,40= VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA-CENTAVOS-destinado ao pagamento da diferença de 15% para 25% da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL sôbre os vencimentos a que tem direito o SECRETÁRIO de ADMINISTRAÇÃO,PEDRO DE SOUZA,correspondente ao PERIODO decorride de 1º de julho a 31 de dezembro de 1963,quando exercia o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO-PADRÃO 5.

Artº 2º-E' reduzida a importância de CR$23.385,40=VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA-CENTAVOS=da seguinte SUB-CONSIGNAÇÃO do ORÇAMENTO vigente:

=ENCARGOS DIVERSOS=
=APOSENTADORIAS=
=INATIVOS=

600/8.90.0=PESSOAL FIXO
17=DOLORES FAE' POSTAL.....CR$ 23.385,40

Artº 3º-Servirá de recurso para ocorrer á despesa resultante do crédito aberto na presente lei a redução prevista no artigo anterior.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE JUNHO DE 1964
a-DOMINGOS MENEGATTI=VICE-PREFEITO,EM EXERC.

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 826,DE 23 DE JUNHO DE 1964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$23.385,40 E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS

000
0
000

COPIA

DOMINGOS MENEGATTI,VICE-PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial no valor de cr$23.385,40= VINTE E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA-CENTAVOS=destinado ao pagamento da diferença de 15% para 25% da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL sôbre os vencimentos a que tem direito o SECRETÁRIO de ADMINISTRAÇÃO,PEDRO DE SOUZA,correspondente ao PERIODO decorrido de 1º de julho a 31 de dezembro de 1963,quando exercia o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO-PADRÃO 5.

Artº 2º-E' reduzida a importância de CR$23.385,40=VINTE E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA-CENTAVOS=da seguinte SUB-CONSIGNAÇÃO do ORÇAMENTO vigente:

=ENCARGOS DIVERSOS=
=APOSENTADORIAS=
=INATIVOS=

600/8.90.0=PESSOAL FIXO
17=DOLORES FAB' POSTAL.....CR$ 23.385,40

Artº 3º-Servirá de recurso para ocorrer á despesa resultante do crédito aberto na presente lei a redução prevista no artigo anterior.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE JUNHO DE 1964
a-DOMINGOS MENEGATTI=VICE-PREFEITO,EM EXERC.

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

**LEI Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 1.964**

Abre o crédito especial no valor de CR$.... 23.385,40 e dá outras providências.

DOMINGOS MENEGATTI, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em exercício. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso IIº, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial no valor de CR$ 23.385,40 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento da diferença de 15% para 25% da gratificação adicional s/seus vencimentos a que tem direito o Secretário de Administração, Pedro de Souza, correspondente ao período decorrido de 1º de julho a 31 de dezembro de 1.963, quando exercia o cargo de Oficial Administrativo - Padrão 5.

Art. 2º - É reduzida a importância de CR$ 23.385,40 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), na seguinte sub-consignação do orçamento vigente:

ENCARGOS DIVERSOS

Aposentadorias

Inativos

600/8.90.0 - Pessoal Fixo

17 - Dolores Fé Postal .....CR$ 23.385,40

Art. 3º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa resultante do crédito aberto na presente lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de junho de 1.964.-

Domingos Menegatti

( DOMINGOS MENEGATTI )
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Erechim, 23 de junho de 1.964.-

Oswaldo Bez

( OSWALDO BEZ )
Secretário